

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 06/12/2016, DODF nº 226, de 07/12/2016, p. 37. Portaria nº 417, de 08/12/2016, DODF nº 231, de 09/12/2016, p. 04.

PARECER N° 205/2016-CEDF

Processo nº 084.000603/2013

Interessado: Colégio Anchieta

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Anchieta; autoriza a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 30 de outubro de 2013, de interesse do Colégio Anchieta, situado à QSC 19, Chácara 27, Conjunto A, Lote 16, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Anchieta de Educação Integral Ltda., com sede no mesmo endereço, trata do recredenciamento da instituição para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, além da autorização para a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1, 110, 111, 176 e 178.

A instituição educacional iniciou suas atividades em 15 de maio de 2008, em Brasília, de acordo com o registrado à fl. 199, tendo sido credenciada inicialmente pela Portaria nº 481/SEDF, de 19 de novembro de 2009, de acordo com o Parecer nº 234/2009-CEDF, e possui autorização para a oferta da educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Vale registrar que a referida instituição teve o último recredenciamento aprovado pela Portaria nº 97/SEDF, de 16 de fevereiro de 2009, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto 2008, não tendo perdido o prazo para solicitação de novo recredenciamento, tendo em vista a jurisprudência decorrente dos Pareceres nºs 31/2012-CEDF e 91/2015-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012- CEDF, em vigência.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1, 110, 111, 176 e 178.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 e 4.
- Alvará de Funcionamento, fl. 6.
- Planta baixa, fls. 50 a 53.
- Laudo de vistoria para escolas particulares, fls. 54 e 57.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Relatórios de inspeção *in loco*, fls. 60 e 61, 75 a 81, 83 a 86, 103.
- Contrato de Locação Comercial, fls. 70 a 73 e Termo Aditivo, fl. 234.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 82 e 99.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 87 a 92.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 97.
- Regimento Escolar, fls. 140 a 171.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 172 a 174.
- Diligências CEDF, fls. 192 a 195, 231 e 232.
- Proposta Pedagógica, fls. 197 a 230.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Alvará de Localização e Funcionamento de Transição, emitido em 12 de novembro de 2008, contemplando a etapas da educação básica ofertadas. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis:* "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 11/2014, emitido pelo engenheiro da SEDF, o qual atesta: "na data de 09/01/2014, restou verificada que quanto ao espaço físico e instalações encontra-se apta para atender a etapas de ensino ofertadas, tendo sanado as pendências constantes do Laudo anterior [...]" (fl. 57)

Da(s) visita(s) de inspeção in loco:

Foram realizadas cinco visitas de inspeção *in loco*, em 14 de maio de 2014, fls. 60 e 61, em 18 e 19 de junho de 2014, fls. 75 a 81, em 25 de junho de 2015, fls. 83 a 86, e a última visita em 1° de julho de 2015, fl. 103, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria escolar/escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais e as melhorias qualitativas registradas, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Registra-se que, em 2 de setembro de 2015, fl. 175, foi solicitado à instituição educacional a apresentação da lista nominal dos estudantes, do 6° ao 9° ano do ensino fundamental, cuja oferta se dá sem amparo legal desde 2012, fls. 181 a 184, para que seja procedida a validação dos estudos e atos escolares realizados pela instituição educacional.

Do Relatório de Melhorias, fls. 3 a 4:

Registra-se que não segue os itens estabelecidos no inciso I do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, contudo foi verificado pela equipe técnica da Cosie/Suplav/SEDF e compatibilizado em visita de inspeção *in loco*, com destaque para:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: foi colocado piso antiderrapante e, em 2010, foram concluídas a quadra poliesportiva, os vestiários, as piscinas. Como aprimoramento didático-pedagógico, pode-se registrar o desenvolvimento de projetos, como: PROERD, Projeto Literário, Projeto Pede Planta, Cozinha Experimental, Capoeira, Mostra de Dança, Primeiros Passos, Projeto Alimentação Saudável, dentre outros trabalhados em datas específicas.
- Qualificação dos recursos humanos: os profissionais participam de treinamento duas vezes ao ano. O colégio conta com nutricionista, técnica de enfermagem, secretária escolar e psicopedagoga. As coordenadoras pedagógicas são pósgraduadas em cursos de especialização.
- Modernização de equipamentos e instalações: verifica-se somente a informação já registrada anteriormente da colocação do piso antiderrapante e da conclusão da quadra poliesportiva, dos vestiários e das piscinas.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: Festa da Família, Festa Junina, Festival Cultural, Mostra Literária, Dia da Consciência Negra e Festival de Capoeira, Festa de Encerramento e Confraternização de Natal. São oferecidos, ainda, passeios cívicos e culturais, e a Noite do Pijama. Os alunos são incentivados a participarem da Campanha de arrecadação que são doados às instituições de amparo social.

Da Proposta Pedagógica, fls. 197 a 230.

- Missão: "[...] oferecer serviços educacionais de qualidade, fundamentados em princípios éticos, voltados para o desenvolvimento humano e para o trabalho, com segurança, afeto, atenção e respeito às pessoas, pois visa desenvolver e acompanhar a formação integral do indivíduo." (fl. 200).
- Organização Pedagógica, fls. 202 e 203: a instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso, de acordo com a legislação vigente:

1- Educação Infantil

Creche:

- a) Creche I para crianças de 02 (dois) anos de idade.
- b) Creche II para crianças de 03 (três) anos de idade.

Pré-Escola:

- a) Jardim I para crianças de 04 (quatro) anos de idade.
- b) Jardim II para crianças de 05 (cinco) anos de idade.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- 2- Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano, observado o Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, do 1º ao 3º ano.
- Organização curricular, fls. 202 a 216:
- 1. Educação Infantil: a instituição educacional desenvolve as atividades pedagógicas, objetivando atender os princípios propostos nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, observados os eixos: Identidade e Autonomia, Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Artes Visuais e Música, fl. 203.
- 2. Ensino Fundamental: o currículo é constituído por uma base nacional comum e uma parte diversificada com a oferta da Língua Estrangeira Moderna Inglês, do 1º ao 9º ano e a Língua Moderna Espanhol, a partir do 6º ao 9º ano, ambas de matrícula e estudos obrigatórios, fl. 205, cuja organização apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 216.

São previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF. A Música é ministrada como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, fl. 212.

Como forma de dinamizar o trabalho previsto, são desenvolvidos projetos como uma ferramenta do trabalho pedagógico, possibilitado a interdisciplinaridade, a exemplo: Projeto Leitura, Pede Planta, Projeto Brasília, Projeto Literário, Projeto Educação Alimentar, Temas Transversais, o Gira Mundo, Noite do Pijama e o TRIAC E ECOBOL, que é um torneio interescolar de atividades e conhecimentos, entre três instituições educacionais, fls. 213 e 214.

Vale registrar ainda que a instituição educacional oferece o período integral, com o horário das 7h às 19h, com atividades no contraturno, contemplando atividade intelectual, físico e social, tais como:

- 1. Educação Infantil: Atividade Psicomotricidade; Expressão Corporal; Musicalização; Artes e Cozinha Experimental.
- 2. Ensino Fundamental: natação, capoeira, futsal masculino e feminino, vôlei, dança/teatro; música (banda) e baliza e acompanhamento pedagógico, (fl. 215).

Quanto aos processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, registra-se que, na educação infantil, é global e contínua, com base no acompanhamento, observação direta do desempenho do educando, nas atividades específicas de cada período. No ensino fundamental, no decorrer do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, o objetivo central "é fomentar ao educando as competências e habilidades necessárias ao letramento e à alfabetização como um todo.". Ao final do CSA, do 4º ao 9º ano e no ensino médio é considerado aprovado o aluno que obtiver a média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do total de carga horária letiva. Levandose sempre em conta os objetivos visados, a verificação de aproveitamento, a aquisição de competências e habilidades e assiduidade, fl. 220.

Vale ressaltar que o Regimento Escolar, fls. 21 a 48, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Anchieta, situado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto A, Lote 16, Taguatinga -Distrito Federal, mantido pela Sociedade Anchieta de Educação Integral Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, para os exclusivos fins de atendimento aos estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, irregularmente matriculados, do ano letivo de 2012 até a publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- e) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de novembro de 2016.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/11/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo único do Parecer nº 205/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ANCHIETA

Etapa: Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano

Turnos: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
CURRÍCULO	CONHECIMENTO		CSA			4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Total de módulos aula semanais			25	25	25	25	25	30	30	30	30
Total de carga horária anual			2499h			833	833	1000	1000	1000	1000

Observações:

1. Horário de funcionamento:

Anos Iniciais: 1º ao 5º ano
Matutino:7h30 às 12h.
Vespertino: 13h30 às 18h.

- Módulo aula: duração de 50 minutos cada.

- Anos Finais: 6° ao 9° ano

• Matutino: 7h30 às 12h50

- Módulo aula: duração de 50 minutos cada.

2. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados como horário de aula.

3. O quantitativo de módulo aula será definido no início do ano letivo.